



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 835 de 30 de maio de 2022.

EXTRATOS

**EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE
PUBLICAÇÃO**

PROCESSO LICITATORIO Nº 059/2022

Tomada de Preço nº 006/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41.

CONTRATADA - JOÃO BATISTA RAMOS FILHO-EPP, inscrita no CNPJ nº 40.716.353/0001-07.

OBJETO: O objeto do presente processo é o Melhoramento de vias públicas, calçamento em bloquetes hexagonal da Rua Gessé Mateus, Rua Júlio Hastenreiter, Rua Maria Constância da Fonseca, Rua Genivaldo Viturino Rezende, Rua Antônio Gomes e Rua Edson de Oliveira, no Bairro Santa Terezinha, em Lajinha/MG, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano, **tudo em conformidade com o edital de licitação, memorial descritivo, memorial de cálculo, projeto e seus anexos.** Valor contratado total R\$ 137.967,84 (cento e trinta e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência Contratual: será de 03 (três) meses de acordo com o seu PROJETO DE EXECUÇÃO, devendo iniciar-se após assinatura contratual e a emissão da Ordem de Serviço.

Despesas orçamentaria para o exercício de 2022.

Número da Dotação	Nomenclatura
0225.1545200441.056 449051 00000	OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA 0981- FONTE 100 – RP	
0225.1545200441.056 449051 00000	
FICHA 0981- FONTE 124 – RF	
0225.1545200441.056 449051 00000	
FICHA 0981- FONTE 168 – RE	
0225.1545200441.056 449051 00000	
FICHA 0981- FONTE 186 – RP	
0225.2678200501.069 449051 00000	
FICHA 1037- FONTE 100 – RP	
0225.2678200501.069 449051 00000	
FICHA 1037- FONTE 124 – RF	
0225.2678200501.069 449051 00000	
FICHA 1037- FONTE 165 – RP	
0225.2678200501.069 449051 00000	
FICHA 1037- FONTE 169 – RE	

Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, 27 de maio de 2022.

Geli Eber da Silva

Presidente da Comissão Permanente de licitação

Nomeado pela Portaria nº 049/2.022 de 16 de fevereiro de 2022

PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e nos termos do art. 97 da Lei orgânica do Municipal nº 1398/2013 e Lei Municipal nº 1.589/2018, o presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Lajinha/MG,

torna público que a licitante **JOÃO BATISTA RAMOS FILHO-EPP**, inscrita no CNPJ nº 40.716.353/0001-07, com representante legal Sr. JOÃO BATISTA RAMOS FILHO, inscrita no CPF nº 112.948.577-38, foi dada como vencedora do Processo Licitatório nº 059/2022, Tomada de Preço nº 006/2022, razão pela qual foi firmado contrato com o mesmo, para o Melhoramento de vias públicas, calçamento em bloquetes hexagonal da Rua Gessé Mateus, Rua Júlio Hastenreiter, Rua Maria Constância da Fonseca, Rua Genivaldo Viturino Rezende, Rua Antônio Gomes e Rua Edson de Oliveira, no Bairro Santa Terezinha, em Lajinha/MG, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano, tudo em conformidade com o edital de licitação, memorial descritivo, memorial de cálculo, projeto e seus anexos, face ao menor preço global apresentado.

PUBLICAÇÃO: O presente termo foi publicado no quadro de avisos geral da Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos do art. 97 da Lei orgânica do Municipal nº 1398/2013 e Lei Municipal nº 1.589/2018.

Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, 27 de maio de 2022.

**EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE
PUBLICAÇÃO**

PROCESSO LICITATORIO Nº 060/2022

Tomada de Preço nº 007/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41.

CONTRATADA - JOÃO BATISTA RAMOS FILHO-EPP, inscrita no CNPJ nº 40.716.353/0001-07.

OBJETO: O objeto do presente processo é o Melhoramento de vias públicas, calçamento em bloquete hexagonal na Rua Adamastor Damas da Costa e Rua Sebastião dos Santos Fonseca, Bairro Campestre, em Lajinha/MG, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano, tudo em conformidade com o edital de licitação, memorial descritivo, memorial de cálculo, projeto e seus anexos. Valor contratado total R\$ 189.455,81 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Vigência Contratual: será de 02 (dois) meses de acordo com o seu PROJETO DE EXECUÇÃO, devendo iniciar-se após assinatura contratual e a emissão da Ordem de Serviço.

Despesas orçamentaria para o exercício de 2022.

Número da Dotação	Nomenclatura
0225.1545200441.056 449051 00000	OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA 0981- FONTE 100 – RP	
0225.1545200441.056 449051 00000	
FICHA 0981- FONTE 124 – RF	
0225.1545200441.056 449051 00000	
FICHA 0981- FONTE 168 – RE	
0225.1545200441.056 449051 00000	
FICHA 0981- FONTE 186 – RP	
0225.2678200501.069 449051 00000	
FICHA 1037- FONTE 100 – RP	

Editado pela Secretaria de Administração – diario@lajinha.mg.gov.br

Município de Lajinha/MG

Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69-A, Centro, Lajinha/MG



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 835 de 30 de maio de 2022.

FICHA 1037- FONTE 100 – RP
0225.2678200501.069 449051 00000
FICHA 1037- FONTE 124 – RF
0225.2678200501.069 449051 00000
FICHA 1037- FONTE 165 – RP
0225.2678200501.069 449051 00000
FICHA 1037- FONTE 169 – RE

Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, 27 de maio de 2022.

Geli Eber da Silva

Presidente da Comissão Permanente de licitação

Nomeado pela Portaria nº 049/2.022 de 16 de fevereiro de 2022

PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e nos termos do art. 97 da Lei orgânica do Municipal nº 1398/2013 e Lei Municipal nº 1.589/2018, o presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, torna público que a licitante **JOÃO BATISTA RAMOS FILHO-EPP**, inscrita no CNPJ nº 40.716.353/0001-07, com representante legal Sr. JOÃO BATISTA RAMOS FILHO, inscrita no CPF nº 112.948.577-38, foi dada como vencedora do Processo Licitatório nº 060/2022, Tomada de Preço nº 007/2022, razão pela qual foi firmado contrato com o mesmo, para o Melhoramento de vias públicas, calçamento em bloquete hexagonal na Rua Adamastor Damas da Costa e Rua Sebastião dos Santos Fonseca, Bairro Campestre, em Lajinha/MG, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano, tudo em conformidade com o edital de licitação, memorial descritivo, memorial de cálculo, projeto e seus anexos, face ao menor preço global apresentado.

PUBLICAÇÃO: O presente termo foi publicado no quadro de avisos geral da Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos do art. 97 da Lei orgânica do Municipal nº 1398/2013 e Lei Municipal nº 1.589/2018.

Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, 27 de maio de 2022.

**EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE
PUBLICAÇÃO**

PROCESSO LICITATORIO Nº 061/2022

Tomada de Preço nº 008/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41.

CONTRATADA - JOÃO BATISTA RAMOS FILHO-EPP, inscrita no CNPJ nº 40.716.353/0001-07.

OBJETO: O objeto do presente processo é o Melhoramento de vias públicas, calçamento em bloquete hexagonal da Rua Wilssonina Ferreira Santos e Rua Mário Victorino da Silva, Bairro Santo Aníbal, em Lajinha/MG, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano, **tudo em conformidade com o edital de licitação, memorial descritivo, memorial de cálculo, projeto e seus anexos.** Valor contratado total R\$ 188.897,51 (cento e oitenta e oito

mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquanta e um centavos).

Vigência Contratual: será de 04 (quatro) meses de acordo com o seu PROJETO DE EXECUÇÃO, devendo iniciar-se após assinatura contratual e a emissão da Ordem de Serviço.

Despesas orçamentaria para o exercício de 2022.

Número da Dotação	Nomenclatura
0225.1545200441.056 449051 00000	OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA 0981- FONTE 100 – RP	
0225.1545200441.056 449051 00000	
FICHA 0981- FONTE 124 – RF	
0225.1545200441.056 449051 00000	
FICHA 0981- FONTE 168 – RE	
0225.1545200441.056 449051 00000	
FICHA 0981- FONTE 186 – RP	
0225.2678200501.069 449051 00000	
FICHA 1037- FONTE 100 – RP	
0225.2678200501.069 449051 00000	
FICHA 1037- FONTE 124 – RF	
0225.2678200501.069 449051 00000	
FICHA 1037- FONTE 165 – RP	
0225.2678200501.069 449051 00000	
FICHA 1037- FONTE 169 – RE	

Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, 30 de maio de 2022.

Geli Eber da Silva

Presidente da Comissão Permanente de licitação

Nomeado pela Portaria nº 049/2.022 de 16 de fevereiro de 2022

PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e nos termos do art. 97 da Lei orgânica do Municipal nº 1398/2013 e Lei Municipal nº 1.589/2018, o presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, torna público que a licitante **JOÃO BATISTA RAMOS FILHO-EPP**, inscrita no CNPJ nº 40.716.353/0001-07, com representante legal Sr. JOÃO BATISTA RAMOS FILHO, inscrita no CPF nº 112.948.577-38, foi dada como vencedora do Processo Licitatório nº 061/2022, Tomada de Preço nº 008/2022, razão pela qual foi firmado contrato com o mesmo, para Melhoramento de vias públicas, calçamento em bloquete hexagonal da Rua Wilssonina Ferreira Santos e Rua Mário Victorino da Silva, Bairro Santo Aníbal, em Lajinha/MG, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano, **tudo em conformidade com o edital de licitação, memorial descritivo, memorial de cálculo, projeto e seus anexos,** face ao menor preço global apresentado.

PUBLICAÇÃO: O presente termo foi publicado no quadro de avisos geral da Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos do art. 97 da Lei orgânica do Municipal nº 1398/2013 e Lei Municipal nº 1.589/2018.

Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, 30 de maio de 2022.

Editado pela Secretaria de Administração – diario@lajinha.mg.gov.br

Município de Lajinha/MG

Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69-A, Centro, Lajinha/MG



MUNICÍPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 835 de 30 de maio de 2022.

REGULAMENTOS

REGULAMENTO

CONCURSO MISS E MISTER LAJINHA 2022

1. DO OBJETIVO:

1.1 O Concurso MISS e MISTER LAJINHA 2022 tem por finalidade eleger as candidatas a representatividade feminina e masculina do município, com o objetivo de ter um representante a nível estadual, nacional e internacional, proporcionando a divulgação da cultura e costumes da região.

2. DO CONCURSO:

2.1 O concurso realizar-se-á no dia 18 DE JUNHO DE 2022, às 20h, na AABB (Associação Atlética do Banco do Brasil), em Lajinha/MG;

2.2 No concurso serão outorgados os títulos de MISS LAJINHA OFICIAL, MISTER LAJINHA OFICIAL, MISS LAJINHA TEEN, MISTER LAJINHA TEEN, MISS LAJINHA PRÉ TEEN, MISS LAJINHA INFANTIL, MISS LAJINHA SENIOR, fazendo jus aos prêmios oferecidos por patrocinadores do concurso e pela Prefeitura Municipal de Lajinha;

2.3 O mandato dos eleitos se estenderá até o subsequente concurso de MISS LAJINHA OFICIAL;

2.4 Todos os candidatos poderão ser convidados para participar de ações promocionais e sociais do município, avisadas previamente.

3. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE:

3.1 Ter naturalidade ou residência fixa por 2 (dois) anos no Município de Lajinha (ou em outro município, temporariamente, por motivo de estudo ou trabalho);

3.2 Ter idade mínima de 14 anos e máxima de 26 anos completos ou completar até 30/03/22, não sendo aceito candidatas emancipadas;

3.3 Ser solteira. Jamais ter sido casada ainda que um casamento anulado, separada, divorciada ou ter vivido em situação de concubinato/união estável, para o 1º lugar do Miss e Mister Lajinha Oficial.

3.4 Não ter filhos e não estar grávida para o 1º Lugar do Misse Mister Lajinha Oficial;

Para o Miss e Mister Lajinha Oficial a idade para participar é entre 18 e 27 anos;

Para o Miss e Mister Lajinha Teen a idade é entre 15 e 17 anos;

Para a Miss Lajinha Pré- Teen a idade é entre 15 e 17 anos;

Para a Miss Lajinha Infantil a idade é entre 15 e 17 anos;

Para a Miss Lajinha Sênior a idade é de 18 anos para cima.

3.5 Deverão gozar de perfeita saúde, ser simpática e cooperadora, ter postura, personalidade e ter condições (culturais e de conhecimento) para promover e representar o município em eventos e festas as quais forem solicitadas;

3.6 Se dispor, por escrito (Anexo I), a cumprir as obrigações constantes do concurso MISS LAJINHA OFICIAL, estando presente em eventos do município ou fora do mesmo, quando solicitada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, assim como no concurso que elegerá a sua sucessora, deixando o

título e reinado, passando a faixa e coroa as respectivas eleitas;

3.7 Autorizar o uso de fotos, imagens, som e nome para todas as publicidades e quaisquer fins do Concurso de Miss Lajinha Oficial 2022 sem cobrança decachê, com a Secretaria de Cultura Esporte e Turismo de Lajinha;

3.8 Participar das atividades que anteciparão o desfile:

A. Palestra sobre informações o Concurso de Miss e Mister Lajinha Oficial 2022;

B. Participação na apresentação das candidatas;

C. Participação em todos os ensaios e reuniões relativos ao concurso.

3.9 Não estar inscrita em outro concurso similar, e concomitante ao concurso de MISS e MISTER Lajinha Oficial.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 As candidatas deverão entregar o termo de responsabilidade assinado na sede da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo de Lajinha.

4.2 Os candidatos deverão entregar o Termo de Responsabilidade assinado na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Lajinha, além dos documentos a seguir:

A. Fotocópia do RG e do CPF;

B. Fotocópia do comprovante de residência;

C. Uma foto recente de rosto, tamanho (10x15cm), de boa qualidade, colorida e em papel brilhante;

D. Termo de responsabilidade (anexo I) constante deste regulamento;

4.1 As inscrições serão online e o link estará disponível no site da Prime Models;

4.2 Caso a inscrição da candidata não apresente todos os documentos relacionados no item 4.1 e 4.2 deste regulamento ou não sejam recebidos até a data estipulada os candidatos estarão automaticamente desclassificados da participação no concurso.

5. DAS VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS:

5.1 Neste ano de 2022, o desfile será realizado com traje sport, traje de banho maiô e traje de gala. As candidatas estão expressamente proibidas de modificar ou ajustar suas vestimentas sem o aval da coordenação geral do desfile.

5.2 O traje banho será apenas para os participantes das categorias: Miss Lajinha Oficial, Mister Lajinha oficial, Miss Lajinha Sênior.

5.3 Os penteados, maquiagens, unhas, acessórios e calçados devem seguir o estilo de gala, observando o estudo do tema a ser representado, tendo como parâmetro o que ficar acordado com a organização do Concurso; os custos serão de responsabilidade da candidata ou patrocinadores, sob orientação da coordenação do desfile.

5.3 A escolha dos vestidos será aleatória, sem distinção ou favoritismo. A coordenação geral do desfile acompanhará todas as provas, observando as medidas que melhor se adequem em cada candidata.

6. DO JULGAMENTO:



MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 835 de 30 de maio de 2022.

6.1 A. O corpo de jurados no dia do concurso será composto por pessoas gabaritadas e imparciais, indicadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que fará o convite para compor a mesa julgadora, que será formada por sete (7) jurados.

B. Será declamado durante o desfile, pelo mestre de cerimônia do evento, um breve histórico da candidata (no máximo 10 linhas). Cada candidata ficará responsável pela elaboração do texto referente a sua história, e também a participação e contribuição que ela tem com o desenvolvimento do município.

6.2 Serão utilizados os seguintes quesitos da avaliação:

A. Desenvoltura na passarela;

B. Fotogenia;

C. Beleza;

D. Simpatia;

E. Capacidade de Comunicação.

6.3 A nota para cada item será de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos inteiros.

6.4 As candidatas desfilarão em passarela para a avaliação do corpo de jurados.

6.5 A contagem da pontuação será feita automaticamente no término do desfile individual das candidatas.

6.6 Serão convidados para fazer parte da comissão de contagem de pontos, pessoas alheias e imparciais a organização do desfile.

6.7 Não será permitida a presença de familiares e pessoas que possam causar transtornos ao processo de apuração dos pontos.

6.8 Serão classificadas as candidatas que obtiverem maior número de pontos de soma das notas por jurado, obedecendo à seguinte sequência:

A. Miss Lajinha Oficial /Mister Lajinha Oficial;

B. Miss Lajinha Teen/Mister LajinhaTeen;

C. Miss Lajinha Pré Teen;

D. Miss Lajinha Infantil;

E. Miss Lajinha Sênior.

6.9 Em caso de empate entre candidatas, a (o) presidente da mesa dará o voto de desempate (o presidente é escolhido antecipadamente em comum acordo entre os sete jurados).

6.10 **Em caso de dúvidas quanto à contagem dos pontos, será permitida que cada candidata reveja o mapa de pontuação, uma vez que a mesma apresente por escrito essa solicitação para a equipe organizadora do concurso no prazo de 24 horas;**

6.11 A decisão do corpo de jurados não será passível de recurso de qualquer natureza.

7. A PREMIAÇÃO:

Os candidatos vencedores receberão as premiações, a saber:

1ª Colocada: Miss Lajinha Oficial / Mister Lajinha Oficial - Faixa, Coroa e Buque de Flores para a Miss e Mister Lajinha Oficial. Sendo que a 1ª colocada no Miss Lajinha Oficial receberá uma premiação em dinheiro, e será a representante lajinhense no concurso de Miss Minas Gerais;

1ª Colocada: Miss Lajinha Teen / Mister LajinhaTeen Oficial –Faixa e Buque de Flores;

1ª Colocada: Miss Pré – Teen-Faixa e Buque de Flores;

1ª colocada: Miss Lajinha Infantil –Faixa e Buque de Flores;

1ª colocada: Miss Lajinha Sênior –Faixa e Buque de Flores.

8. DOS PATROCINADORES:

8.1 Será permitida a divulgação dos patrocinadores, por meio de citação do nome no sistema de som, durante o desfile, nas seguintes condições:

A. Durante o desfile (traje de gala) da candidata será permitida a divulgação do nome dos patrocinadores (três patrocinadores no máximo) para maquiagem, cabelo e vestido;

B. A organização da festa poderá definir outros patrocinadores que convier para presentear as candidatas.

8.2 Todos os patrocinadores deverão ter conhecimento prévio da coordenação do desfile, a fim de poder inseri-los no rol de patrocinadores, bem como incluí-los no balanço dos organizadores da festa.

9. COMPROMISSOS DA CANDIDATA

9.1 É expressamente vedado às candidatas ou eleitas, enquanto estiverem vestindo o traje do concurso, consumir bebidas alcoólicas.

9.2 É expressamente proibido às candidatas e eleitas fazer ou promover citações ofensivas à Organização da Festas do Município e seus coordenadores ou membros da equipe do desfile, pessoal ou virtualmente em redes sociais de qualquer natureza, aplicativos, dentre outros.

9.3 As Misses deverão usar suas faixas e coroa em todos os eventos que participarem, até a nova eleição.

9.4 Caso a Miss eleita não possa por quaisquer motivos, ainda que justificável, representar o Município nos eventos que for convidada, deverá abrir mão do título em favor da segunda colocada.

9.5 As Misses assinam o compromisso com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Lajinha e os membros organizadores do evento, de bem representarem o município nos eventos e nas festas, com a obrigatoriedade sempre que solicitada.

9.6 Só serão aceitos como justificativa plausível para o não comparecimento solicitado em eventos, apresentação de atestado médico ou uma declaração de instituição de ensino para a realização de exames ou ainda por um motivo de força maior familiar, os quais serão analisados e julgados pelos membros da diretoria.

9.7 É vedada às Misses eleitas o uso inadequado do traje, adereços, maquiagem e penteados.

9.8 As Misses deverão estar presentes, vestidas a caráter, ou de acordo com as solicitações da coordenação nos dias da festa e outros eventos organizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo durante o ano de mandato em horário estipulado.

10. COMPROMISSO DA COORDENAÇÃO ORGANIZADORA PÓS ELEIÇÃO

10.1 As Misses passarão a ser regidas pelas normas da Coordenação Organizadora, que coordenará todas as



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 835 de 30 de maio de 2022.

atividades, podendo agenciá-las para fotos, publicidades, testemunhos publicitários, desfiles e apresentações;

10.2 As candidatas eleitas terão apoio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Lajinha e somente poderão participar de eventos autorizados pela liderança da mesma;

10.3 Fica a encargo da organização da festa, as confecções das faixas e coroa junto a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Lajinha;

10.4 Fica a encargo da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Lajinha o pagamento do aluguel do vestido de gala, compra do maiô e acessório, para o dia do desfile, em loja pré estipulada pela organização da festa;

10.5 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Lajinha não se responsabilizará por quaisquer despesas com viagens, quando as candidatas eleitas residirem temporariamente fora do município de Lajinha;

10.6 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, e sua decisão não caberá nenhum recurso. Este regulamento foi lido e aprovado em reunião pela organização do Concurso e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Lajinha.

Lajinha- MG, 07 de março de 2022.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Prefeitura Municipal de Lajinha

ANEXO I – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
brasileira, solteira, profissão _____,
residente e domiciliada na Rua
_____, nº _____, Bairro
_____ na Cidade de
_____/MG, CEP

_____, **DECLARO** ter pleno conhecimento do regulamento Oficial do Concurso para Eleição da Miss Lajinha Oficial 2022, sendo verdadeiras as informações prestadas e os documentos anexos à minha ficha de inscrição. Manifesto minha integral ciência e concordância com os termos nele constante, comprometendo-me a cumpri-lo integralmente, sob pena de cancelamento da inscrição.

Declaro ainda que cumprirei integralmente a agenda de eventos estipulada pela Organização do Concurso do Miss Lajinha Oficial e junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Lajinha, antes e durante a realização do concurso, sob pena de cancelamento da inscrição.

Declaro também que cumprirei integralmente a agenda de eventos estipulada pela Organização dos eventos do Município junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Lajinha após eleita, estando à disposição desta na participação em festas, confraternizações, viagens e demais eventos que o cargo necessita/exige.

Em caso de gravidez, casamento, problemas de saúde graves, ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência entre outros que prejudiquem a participação de eventos para divulgação do mesmo, notificará imediatamente à Secretaria

Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Lajinha, ficando desde já ciente de que tais fatos poderão ocasionar minha desclassificação, incluindo a perda do título e da premiação prevista na cláusula 7ª do presente regulamento.

Declaro por fim, não expressar por meio de citações ofensivas à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Lajinha e ou Membros da Equipe do Desfile, pessoal ou virtualmente em redes sociais e aplicativos de quaisquer naturezas, seguindo a Cláusula 9.2 do presente Regulamento.

Responsabilizo-me por representar de forma ética e cordial os eventos do Município sempre que solicitada, mantendo conduta pessoal condizente com o importante título que estarei representando, caso eleita, comprometo-me em participar da passagem de título na eleição da nova Miss Lajinha Oficial de 2023.

Lajinha- MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura da Candidata/ Documento de identidade

Assinatura do responsável / Documento Identidade